



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.247, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova, de forma excepcional, a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Montes Claros, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos



recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- o Termo de Ciência nº 42/2023 da CIB Micro Bocaiuva, Coração De Jesus, Francisco Sá, Janaúba/Monte Azul, Montes Claros, Salinas e Taiobeiras, de 06 de junho de 2023;
- o Ofício s/nº, da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros;
- o Estudo Técnico elaborado pelo município de Montes Claros, que apresenta detalhamento do requerimento;
- a importância de promover apoio aos municípios na busca por recursos financeiros visando a otimização da assistência à população mineira; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 297ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada, de forma excepcional, a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recurso financeiro para o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Montes Claros, gestão municipal.

Parágrafo único – O pleito refere-se ao aporte financeiro, especificamente para a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros (Santa Casa de Montes Claros), inscrita sob o CNES 2149990.

Art. 2º - O aporte de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em parcela única, onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**